

IPREMCAR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.420, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o IPREMCAR – Instituto de Previdência Municipal de Cardoso e dá outras providências".

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que os benefícios temporários referentes Auxílio Doença e Salário Maternidade passaram a ser de responsabilidade dos Entes a que o servidor estiver vinculado; CONSIDERANDO que o cálculo atuarial realizado e o plano de custeio proposto elevou substancialmente a alíquota de contribuição patronal, além da Emenda Constitucional trazer novas despesas antes não previstas no orçamento dos Entes Federativos; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de novo cálculo atuarial para projeção da nova

realidade do RPPS, levando-se em conta os benefícios que deixarão de ser pagos pelo

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2020 os índices aplicados no exercício de 2019, em relação a contribuição patronal e custeio suplementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia", Cardoso, 20 de dezembro de 2019.

Jair César Nattes Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa Secretário de Administração e Finanças